

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho n.º 12 083/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de secretário aduaneiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

4 de Maio de 2006. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de secretário aduaneiro para o quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais Sobre o Consumo.

1 — Código do Procedimento Administrativo — princípios gerais da actividade administrativa.

2 — A União Europeia — breves noções sobre o território e as instituições comunitárias e o seu funcionamento.

3 — Breves noções sobre a actividade aduaneira:

Introdução das mercadorias no território aduaneiro;
Apresentação das mercadorias à alfândega.

4 — Declaração aduaneira — noções gerais e tipos — documento administrativo único (DAU).

5 — Regimes aduaneiros económicos:

Importação temporária;
Aperfeiçoamento activo;
Aperfeiçoamento passivo;
Entrepósitos;
Transformação sobre o controlo aduaneiro.

6 — Franquias — breves noções.

7 — Noções gerais sobre o trânsito comunitário.

8 — Pauta aduaneira — noções gerais.

9 — Breves noções sobre:

Impostos especiais sobre o consumo;
Imposto sobre o valor acrescentado;
Imposto automóvel.

10 — Conhecimentos de contabilidade.

11 — Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Rectificação n.º 918/2006. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 5674/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2006, a p. 6912, relativo ao aviso de abertura do concurso interno de acesso para provimento de 40 lugares da categoria de primeiro-verificador superior da carreira técnica superior aduaneira do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, rectifica-se que onde se lê «1 — [...] se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de 40 lugares na categoria de primeiro-verificador superior da carreira técnica superior aduaneira» deve ler-se «1 — [...] se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de 42 lugares na categoria de primeiro-verificador superior da carreira técnica superior aduaneira».

12 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 6572/2006 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral por delegação de competências do director-geral

dos Impostos e do director-geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais de 26 de Abril e de 8 de Maio de 2006, respectivamente:

Raul Jorge Correia Esteves, assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais — autorizada a prorrogação da requisição no período de 10 de Março a 25 de Abril de 2006, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 27.º-A do mesmo diploma, aditado pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

23 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 6573/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 17 de Maio de 2006:

Licenciada Teresa Maria Pereira Gil, técnica economista de 1.ª classe — nomeada, em regime de substituição, no cargo de director de serviços de Planeamento e Sistemas de Informação, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 30.º da Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Inspecção-Geral da Administração Pública

Despacho (extracto) n.º 12 084/2006 (2.ª série). — Por despachos de 10 e de 31 de Março do presidente do INIAP e do inspector-geral da IGAP:

Maria Helena de Sousa Pessoa Cabaça, chefe de secção, e Ana Roque Arcângelo, técnica profissional especialista principal, do quadro de pessoal do ex-Instituto de Investigação das Pescas e do Mar e do ex-Instituto Nacional de Investigação Agrária, respectivamente — autorizadas as requisições a fim de exercerem funções nesta Inspecção-Geral, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 6 de Maio de 2006.

17 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços, *Laurinda Ferreira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho conjunto n.º 457/2006. — A sociedade DIESEL-BASE — Energias Renováveis, L.ª, pretende dedicar-se à produção de biocarburantes, nomeadamente biodiesel, a partir de óleos vegetais usados ou virgens, no âmbito de um projecto piloto de desenvolvimento de produtos menos poluentes, para o que solicitou e instruiu o pedido de reconhecimento do projecto, nos termos e para os efeitos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 71.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo.

Considerando a actual crise petrolífera internacional, que veio, uma vez mais, pôr em destaque o problema da dependência externa de Portugal no sector do abastecimento em combustíveis, e os compromissos recentemente assumidos para reduzir o nível dessa dependência;

Considerando que as exigências de redução das emissões de gases responsáveis pelo efeito de estufa conferiram um novo ímpeto à busca de alternativas aos combustíveis fósseis, e que os combustíveis de origem renovável, ou biocombustíveis, têm vindo a afirmar-se nos últimos anos como uma das principais alternativas viáveis aos combustíveis fósseis;

Considerando, ainda, que a incorporação de biocombustíveis em combustíveis de origem fóssil, para além de constituir um claro benefício para o ambiente, corresponde, também, a um objectivo da União Europeia no sentido de promover a redução das emissões de gases com efeito de estufa;

Tendo em conta as metas indicativas aprovadas ao nível comunitário pela Directiva n.º 2003/30/CE, de 8 de Maio, segundo a qual 2%

e 5,75 % de todo o combustível vendido deverá ser de origem renovável até, respectivamente, 2005 e 2010;

Considerando, também, que a produção de biocombustíveis é uma actividade que gera outros importantes benefícios ambientais e económicos, através de medidas concretas de protecção do ambiente que passam pela correcta gestão de determinados resíduos, como seja a recolha selectiva de óleos alimentares usados e a sua valorização, no que é um contributo imprescindível para a resolução de um problema ambiental grave, e criando novas oportunidades de emprego novos mercados;

Considerando que a requerente reúne os requisitos previstos na lei para beneficiar da isenção prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 71.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo:

Assim, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 71.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, o Ministro de Estado e das Finanças e o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional determinam o seguinte:

1 — É reconhecido como projecto piloto, nos termos e para os efeitos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 71.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, o projecto de desenvolvimento tecnológico de produtos menos poluentes, incluindo a produção de biodiesel, que a sociedade DIESELBASE — Energias Renováveis, L.^{da}, vai efectuar nas suas instalações sitas em São Sebastião, município de Setúbal.

2 — A isenção de ISP decorrente do presente reconhecimento tem a validade de 12 meses a contar da notificação da mesma à sociedade DIESELBASE — Energias Renováveis, L.^{da}

3 — A isenção ora concedida pode ser prorrogada por igual período, devendo para o efeito a interessada dar conhecimento à Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) do seu termo com a antecedência de 60 dias, sendo esta automaticamente prorrogada se, no decurso do referido prazo, não for proferida decisão em contrário.

4 — A isenção de ISP pode ser revogada a todo o tempo caso a sociedade DIESELBASE — Energias Renováveis, L.^{da}, deixe de cumprir os procedimentos de controlo instaurados pela DGAIEC.

24 de Março de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho conjunto n.º 458/2006. — O Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, prevê, no seu artigo 7.º, a criação junto da secretaria-geral de cada ministério de um quadro de supranumerários para afectação do pessoal que, em resultado da extinção, fusão ou reestruturação de serviços, não seja directamente colocado noutra serviço.

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do mesmo diploma, será afecto ao quadro de supranumerários o pessoal dos serviços objecto de qualquer daquelas medidas que se encontre em situação de licença que determine a abertura de vaga.

Considerando que os funcionários José Inácio Cruz de Sousa Lima e Maria Natália Clara Fernandes do Amaral se encontrava em situação de licença sem vencimento de longa duração à data da extinção do respectivo serviço de origem e que, entretanto, requereram o regresso à actividade, encontrando-se disponíveis para colocação:

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º e nos termos do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — São afectos ao quadro de supranumerários criado junto da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social os funcionários constantes da lista nominativa anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — Os funcionários referidos no número anterior mantêm-se na situação de licença até à colocação em actividade, tendo direito a receber vencimento a partir da data do respectivo início de funções.

3 — A afectação prevista no presente despacho produz efeitos à data do mesmo.

11 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

ANEXO

Funcionários afectos ao quadro de supranumerários criado junto da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e que requereram o regresso à actividade
(nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro)

Nome	Serviço de origem	Vínculo	Categoria	Nível	Escala	Índice	Observações
José Inácio Cruz de Sousa Lima	Ex-Direcção-Geral das Relações Colectivas de Trabalho.	Nomeação definitiva	Técnico superior de 2.ª classe.	2	1	400	Disponível para colocação.
Maria Natália Clara Fernandes do Amaral.	Ex-Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional.	Nomeação definitiva	Técnico de informática ca-adjunto.	2	2	259	Disponível para colocação.